

Vogais efectivos — engenheiro José Miguel Guerreiro dos Santos, técnico superior assessor principal, e Dr.ª Maria Joana Pinto Rodrigues, técnica superior principal.

Vogais suplentes — Dr. Aníbal Fernando Rodrigues de Almeida, técnico superior assessor, e engenheira Isabel Barbeitos do Nascimento, técnica superior de 1.ª classe.

#### Concurso II:

Presidente — António Alberto Lebrão Martins Esteves, vereador em regime de permanência e vice-presidente da Câmara Municipal, que será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

Vogais efectivos — engenheiro José Miguel Guerreiro dos Santos, técnico superior assessor principal, e Ana Clara Ribeiro de Carvalho, chefe de secção.

Vogais suplentes — engenheira Isabel Barbeitos do Nascimento, técnica superior de 1.ª classe, e engenheira Ana Margarida de Barros Rebelo, técnica de 1.ª classe.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Pereira Júnior*.

2611000845

## CÂMARA MUNICIPAL DE SABROSA

### Aviso n.º 5888/2007

O Dr. José Manuel de Carvalho Marques, presidente da Câmara, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 1 de Março de 2007, torna público que, nos termos do artigo 22.º e do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, se encontra em discussão pública, com início 8 dias após a publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República* e pelo período de 15 dias, o pedido de licenciamento de alteração do lote 6 do loteamento a que respeita o alvará n.º 1/86, em que é requerente Albano da Veiga Borges.

O prédio no qual incide a operação está descrito na Conservatória do Registo Predial de Sabrosa sob o n.º 00072 e inscrito na matriz com o artigo 439.

Os interessados podem consultar o projecto de alteração e respectiva informação técnica na Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, desta Câmara Municipal de Sabrosa, durante o horário de expediente, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, durante o período indicado.

No caso de oposição, podem os interessados apresentar por escrito a sua exposição, devidamente fundamentada, indicando a qualidade em que o fazem, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

6 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Manuel de Carvalho Marques*.

2611000843

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

### Anúncio n.º 1793/2007

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote 16 do alvará de loteamento n.º 329/83, emitido em 21 de Janeiro de 1983, que consiste em construir anexos com a área de 30,5 m<sup>2</sup>, que corre os seus termos sob o processo n.º 200/2007/URB.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 2454/20050811 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 2406, da freguesia de Argoncilhe, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Depar-

tamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 às 17 horas).

No caso de oposição os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

26 de Fevereiro de 2007. — Pelo Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, a Directora do Departamento Jurídico e Administrativo, com delegação de assinatura, *Justina Sousa*.

### Aviso n.º 5889/2007

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para os efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração aos lotes 93 a 120 do alvará de loteamento n.º 7/88, emitido em 4 de Agosto de 1988, que diz respeito à altura dos muros laterais, que diminui em consequência da diminuição da altura de aterro, que corre os seus termos sob o processo n.º 4217/2006/URB.

Os lotes a alterar estão descritos na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob os n.ºs 00327/041289 a 00315/041289 e 00300/041289 a 00312/041289 e inscritos na matriz urbana sob os artigos 1046 a 1034 e 1031 a 1019, da freguesia de Escapães, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 às 17 horas).

No caso de oposição, os interessados, podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

26 de Fevereiro de 2007. — Pelo Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, a Directora do Departamento Jurídico e Administrativo, com delegação de assinatura, *Justina Sousa*.

### Aviso n.º 5890/2007

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para os efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote 5 do alvará de loteamento n.º 15/90, emitido em 12 de Setembro de 1990, que consiste em dividir o lote, aditando ao loteamento o lote 14, bem como construir em cada lote habitação unifamiliar isolada de CV+R/C+A, que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 00218/191090 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 1385, da freguesia de Nogueira da Regedoura, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sito no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 às 17 horas).

No caso de oposição, os interessados, podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

26 de Fevereiro de 2007. — Pelo Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, a Directora do Departamento, com delegação de assinatura, *Justina Sousa*.

### Aviso n.º 5891/2007

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para os efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16